Vistos os autos.

Julgo subsistente a penhora parcial (ID 7dde1cd) e aprovo a avaliação.

Designe-se LEILÃO UNIFICADO, cabendo ao Sr. leiloeiro fixar as datas para realização da hasta pública e juntar edital nos autos.

Para tanto, nomeio Leiloeiro Oficial o Sr. ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI, que deverá cuidar do EDITAL, com a divulgação e apresentação do bem para lanço, utilizando-se de todos os meios que se fizerem necessários ao desempenho de sua função, podendo, inclusive, retirar fotografias do bem a fim de dar publicidade ao evento.

Cadastre-se o Leiloeiro Oficial **ARNALDO** Sr. **EMILIO** CPF: 746.843.886-20 como participante (tipo: TERCEIRO COLOMBAROLLI -INTERESSADO).

Fixo o preço mínimo da alienação em 30% do valor da avaliação do bem constrito em se tratando de bem móvel e em 50% do valor da avaliação em se tratando de bem imóvel.

Fixo a comissão do leiloeiro na proporção de 5% (para bens imóveis) e 10% (para bens móveis), sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente, conforme determinado no artigo 245, caput e § 5º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região - 2015 (PRV GCR/GVCR 3/2015).

A praça e eventual leilão serão realizados no Salão do Maria das Tranças - Rua Estoril, 938 - Bairro São Francisco - Belo Horizonte/MG.

Tratando-se de bem **imóvel**, admite-se o pagamento da arrematação na forma do art. 895, § 1º do CPC, com a ressalva de que a proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 12 (doze) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

Em face do disposto no art. art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante está isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN). (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016)

Ficam autorizadas, ainda, vistorias ao(s) bem(ns) penhorado(s) pelos interessados.

Nos termos do OFÍCIO CIRCULAR N. DJ/42/2019, de 08/10/2019, deste Regional, tendo em vista o que consta dos Ofícios n. CAE/JAE 375/2019 e 376 /2019 e 099/2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (e-PAD 33448/2019), os Srs. JOSEVALDO MOTA DE SOUZA - CPF 777.122.855-00 e JEOFRAN SANTOS BARRETO - CPF 027.562.545-17 e Sr. ALBERTH ANDREOLLE SANTIAGO DA SILVA - CPF: 04.333.624-99, estão PROIBIDOS de participar de qualquer leilão ofertado pela União pelo prazo de 12 meses, a contar respectivamente das datas das decisões proferidas nos autos n. 0000031-63.2016.5.20.0006 no dia 02/10/2019 e nos autos n. 0000806-88.2015.5.20.0014 no dia 03/10/2019 e nos autos 0001489-78.2017.5.20.0007 no dia 29 /03/2021.

Caberá ao leiloeiro dar ciência a eventuais interessados com outras averbações/registros na matrícula do imóvel.

Intime-se o Leiloeiro.

Após a vinda do edital, intimem-se os interessados.

Oficie-se ao Juízo Deprecante, com cópia, solicitando a intimação

das partes.

DOU FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

## DESPACHO

DESTINATÁRIO: MM. JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE BOM

PROCESSO DE ORIGEM: 0011735-07.2019.5.03.0050

VIA MALOTE DIGITAL/CORREIO ELETRÔNICO

Obs.: TUTOR-despacho Id d6b96ba (designado leilão) \*\*\*

BELO HORIZONTE/MG, 19 de março de 2024.

## FABIANO DE ABREU PFEILSTICKER

Juiz Titular de Vara do Trabalho